

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise****De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 25 de nov de 2021 10:11

**Assunto :** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

2 anexos

**Para :** Altair Damas Rossato <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

algum retorno desta análise? o Contrato vence em dezembro e ainda temos outras fases antes da resposta do certame e assinatura contratual.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

**Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB

**Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise****De :** Altair Damas Rossato <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

qui, 25 de nov de 2021 14:42

**Assunto :** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

2 anexos

**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Janaina.

Após análise da documentação apresentada, peço a gentileza de oficialiar a empresa VITAFORT, a fim de manifestar-se, se o Alvará apresentado ainda

**SATISFAZ AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.?**

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**  
Diretor Executivo  
Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo  
(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38  
**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

**Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura.Altair.BN.png**  
28 KB

**Fwd: Documentação PE 137/ 2021- Serviço de portaria, para análise**

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Assunto :** Fwd: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise  
**Para :** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

qui, 25 de nov de 2021 16:22

3 anexos

Prezados,

a fim de diligenciar o processo administrativo n.º 137/2021, em especial ao que diz respeito ao Alvará de Funcionamento apresentado, datado de 26/02/2019, que a empresa informe a validade do presente alvará, visto que não consta no documento, bem como em qual legislação está presente tal vigência.

A diligência deverá ser respondida até às 17h do dia 26/11/2021, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 14:42:10  
**Assunto:** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Boa Tarde Janaina.

Após análise da documentação apresentada, peço a gentileza de oficiar a empresa VITAFORT, a fim de manifestar-se, se o Alvará apresentado ainda

**SATISFAZ AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.?**

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**  
Diretor Executivo  
Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo  
(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38  
**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

**Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB


**RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise**

---

**De :** Rafael Bueno <administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>

sex, 26 de nov de 2021 08:48

**Assunto :** RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

 4 anexos

**Para :** 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Responder para :** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Prezada Janaina, bom dia

O referido documento está em vigência, visto que está amparado na Lei nº 11.095 de 21/07/2004 em especial no artigo 34 § 1º.

Anexo, segue o alvará emitido em 26/11/2021 para confirmação que o referido documento continua em validade.

Como não houve alteração na empresa (objeto social, razão social, endereço, etc) o documento continua em validade.

## Seção II

### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

## LEI Nº 11.095 DE 21 DE JULHO DE 2004.

### Seção II

#### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

**Art. 33** O alvará de licença para localização e funcionamento de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado.

§ 1º Excetuam-se das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município.

§ 2º O alvará de licença deverá permanecer em lugar facilmente visível.

§ 3º Em estabelecimentos de risco à saúde, as atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis entre si, e devidamente autorizadas pela autoridade sanitária municipal, mesmo quando desenvolvidas em horários diferentes.


**Art. 34** O alvará de localização e funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente, e atendidas as disposições legais.

§ 1º O alvará terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele contidos e condicionados à sua vigência.

§ 2º Quando ocorrer o previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá requerer outro alvará de licença, com as novas características essenciais.

Fico a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, bem como renovo os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

K3  
Js


**VITAFORT**  
TERCEIRIZAÇÕES

**RAFAEL BUENO**  
DIRETOR

(41) 3092-7682  
(41) 98876-7742

ADMINISTRAÇÃO@VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR  
WWW.VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR

**De:** Janaina Barreto Fonseca [mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:23  
**Para:** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br  
**Assunto:** Fwd: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

a fim de diligenciar o processo administrativo n.º 137/2021, em especial ao que diz respeito ao Alvará de Funcionamento apresentado, datado de 26/02/2019, que a empresa informe a validade do presente alvará, visto que não consta no documento, bem como em qual legislação está presente tal vigência.

A diligência deverá ser respondida até às 17h do dia 26/11/2021, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 14:42:10  
**Assunto:** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Boa Tarde Janaina.

Após análise da documentação apresentada, peço a gentileza de oficial a empresa VITAFORT, a fim de manifestar-se, se o Alvará apresentado ainda

**SATISFAZ AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.?**

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**

Diretor Executivo

Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo

(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38  
**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob

gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



**Alvará.pdf**  
223 KB

**Re: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise**

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

sex, 26 de nov de 2021 08:52

**Assunto :** Re: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

4 anexos

**Para :** administracao <administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>

Obrigada!!

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

**De:** "administracao" <administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 8:48:19

**Assunto:** RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezada Janaina, bom dia

O referido documento está em vigência, visto que está amparado na Lei nº 11.095 de 21/07/2004 em especial no artigo 34 § 1º.

Anexo, segue o alvará emitido em 26/11/2021 para confirmação que o referido documento continua em validade.

Como não houve alteração na empresa (objeto social, razão social, endereço, etc) o documento continua em validade.

## Seção II

### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

254  
J3

## LEI Nº 11.095 DE 21 DE JULHO DE 2004.

### Seção II

#### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

**Art. 33** O alvará de licença para localização e funcionamento de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado.

§ 1º Exceção das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município.

§ 2º O alvará de licença deverá permanecer em lugar facilmente visível.

§ 3º Em estabelecimentos de risco à saúde, as atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis entre si, e devidamente autorizadas pela autoridade sanitária municipal, mesmo quando desenvolvidas em horários diferentes.

**Art. 34** O alvará de localização e funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente, e atendidas as disposições legais.

§ 1º O alvará terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele contidos e condicionados à sua vigência.

§ 2º Quando ocorrer o previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá requerer outro alvará de licença, com as novas características essenciais.

Fico a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, bem como renovo os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

**RAFAEL BUENO**  
DIRETOR

**VITAFORT**  
TERCEIRIZAÇÕES

(41) 3092-7682  
(41) 98876-7742

ADMINISTRACAO@VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR  
WWW.VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR

**De:** Janaina Barreto Fonseca [mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:23

**Para:** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

**Assunto:** Fwd: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

a fim de diligenciar o processo administrativo n.º 137/2021, em especial ao que diz respeito ao Alvará de Funcionamento apresentado, datado de 26/02/2019, que a empresa informe a validade do presente alvará, visto que não consta no documento, bem como em qual legislação está presente tal vigência.

A diligência deverá ser respondida até às 17h do dia 26/11/2021, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 14:42:10  
**Assunto:** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Boa Tarde Janaina.

Após análise da documentação apresentada, peço a gentileza de oficial a empresa VITAFORT, a fim de manifestar-se, se o Alvará apresentado ainda

**SATISFAZ AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.?**

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**  
Diretor Executivo  
Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo  
(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38  
**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

**Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



**Fwd: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise**

JS  
JS

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 26 de nov de 2021 09:54

**Assunto :** Fwd: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

5 anexos

**Para :** Altair Damas Rossato <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

Altair,

segue abaixo informação prestada pela empresa "Vitafort" acerca da diligência feita sobre o a validade do Alvará de Funcionamento.

Aguardo seu retorno para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "administracao" <administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 8:48:19

**Assunto:** RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezada Janaina, bom dia

O referido documento está em vigência, visto que está amparado na Lei nº 11.095 de 21/07/2004 em especial no artigo 34 § 1º.

Anexo, segue o alvará emitido em 26/11/2021 para confirmação que o referido documento continua em validade.

Como não houve alteração na empresa (objeto social, razão social, endereço, etc) o documento continua em validade.

## Seção II

### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

## LEI Nº 11.095 DE 21 DE JULHO DE 2004.

### Seção II

#### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

**Art. 33** O alvará de licença para localização e funcionamento de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado.

§ 1º Excetuam-se das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município.

§ 2º O alvará de licença deverá permanecer em lugar facilmente visível.

§ 3º Em estabelecimentos de risco à saúde, as atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis entre si, e devidamente autorizadas pela autoridade sanitária municipal, mesmo quando

desenvolvidas em horários diferentes.

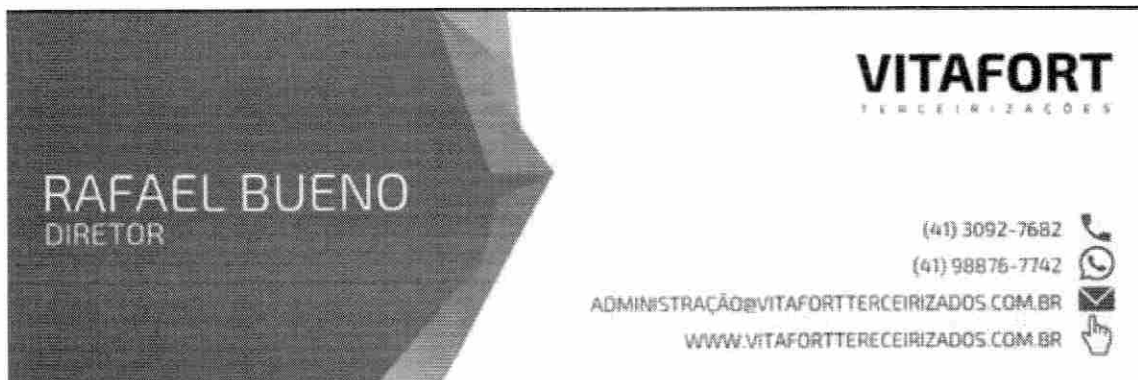
**Art. 34** O alvará de localização e funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente, e atendidas as disposições legais.

§ 1º O alvará terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele contidos e condicionados à sua vigência.

§ 2º Quando ocorrer o previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá requerer outro alvará de licença, com as novas características essenciais.

Fico a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, bem como renovo os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Cordialmente.



**RAFAEL BUENO**  
DIRETOR

**VITAFORT**  
TERCEIRIZACOES

(41) 3092-7682  
(41) 98876-7742

ADMINISTRACAO@VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR  
WWW.VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR

**De:** Janaina Barreto Fonseca [mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:23

**Para:** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

**Assunto:** Fwd: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

a fim de diligenciar o processo administrativo n.º 137/2021, em especial ao que diz respeito ao Alvará de Funcionamento apresentado, datado de 26/02/2019, que a empresa informe a validade do presente alvará, visto que não consta no documento, bem como em qual legislação está presente tal vigência.

A diligência deverá ser respondida até às 17h do dia 26/11/2021, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 14:42:10

**Assunto:** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Boa Tarde Janaina.

Após análise da documentação apresentada, peço a gentileza de oficiar a empresa VITAFORT, a fim de manifestar-se, se o Alvará apresentado ainda

**SATISFAZ AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ?**

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**  
 Diretor Executivo  
 Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo  
 (41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38  
**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Pregoeira  
 Licitações  
 (41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura 17.png**  
 26 KB



**Alvará.pdf**  
 223 KB

**Re: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise**

**De:** Altair Damas Rossato <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

sex, 26 de nov de 2021 14:10

**Assunto:** Re: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

5 anexos

**Para:** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Janaina.

Após análise dos documentos e ratificação da vigência e conformidade do Alvará da Empresa VITAFORT, aponto que a validade das documentações.

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**  
Diretor Executivo  
Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo  
(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 9:54:30  
**Assunto:** Fwd: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Altair,

segue abaixo informação prestada pela empresa "Vitafort" acerca da diligência feita sobre o a validade do Alvará de Funcionamento.

Aguardo seu retorno para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "administracao" <administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 8:48:19  
**Assunto:** RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezada Janaina, bom dia

O referido documento está em vigência, visto que está amparado na Lei nº 11.095 de 21/07/2004 em especial no artigo 34 § 1º.

Anexo, segue o alvará emitido em 26/11/2021 para confirmação que o referido documento continua em validade.

Como não houve alteração na empresa (objeto social, razão social, endereço, etc) o documento continua em validade.

## Seção II

### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

## LEI Nº 11.095 DE 21 DE JULHO DE 2004.

### Seção II

#### Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais

**Art. 33** O alvará de licença para localização e funcionamento de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado.

§ 1º Excetuam-se das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município.

57  
JK

§ 2º O alvará de licença deverá permanecer em lugar facilmente visível.

§ 3º Em estabelecimentos de risco à saúde, as atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis entre si, e devidamente autorizadas pela autoridade sanitária municipal, mesmo quando desenvolvidas em horários diferentes.

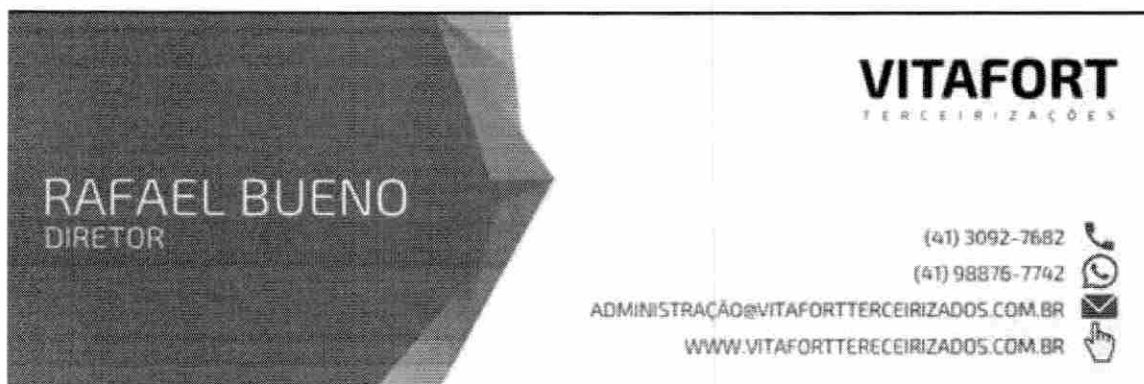
**Art. 34** O alvará de localização e funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente, e atendidas as disposições legais.

§ 1º O alvará terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele contidos e condicionados à sua vigência.

§ 2º Quando ocorrer o previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá requerer outro alvará de licença, com as novas características essenciais.

Fico a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, bem como renovo os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Cordialmente.



**RAFAEL BUENO**  
DIRETOR

**VITAFORT**  
TERCEIRIZAÇÕES

(41) 3092-7682  
(41) 98876-7742

ADMINISTRAÇÃO@VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR  
WWW.VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR

**De:** Janaina Barreto Fonseca [mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:23

**Para:** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

**Assunto:** Fwd: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

a fim de diligenciar o processo administrativo n.º 137/2021, em especial ao que diz respeito ao Alvará de Funcionamento apresentado, datado de 26/02/2019, que a empresa informe a validade do presente alvará, visto que não consta no documento, bem como em qual legislação está presente tal vigência.

A diligência deverá ser respondida até às 17h do dia 26/11/2021, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 14:42:10

**Assunto:** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Boa Tarde Janaina.

Após análise da documentação apresentada, peço a gentileza de oficiar a empresa VITAFORT, a fim de manifestar-se, se o Alvará apresentado ainda

**SATISFAZ AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.?**

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**

**Diretor Executivo**

Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo

(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38

**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

**Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura.Altair.BN.png**

28 KB

---

**Re: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise**

**De:** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 26 de nov de 2021 15:19

**Assunto:** Re: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

📎 6 anexos

**Para:** Altair Damas Rossato <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

Altair,

preciso apenas que seja feita a resposta em forma de Memorando.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AS  
JS

---

**De:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 14:10:01  
**Assunto:** Re: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Boa Tarde Janaina.

Após análise dos documentos e ratificação da vigência e conformidade do Alvará da Empresa VITAFORT, aponto que a validade das documentações.

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**  
Diretor Executivo  
Diretoria - Centro Médico Comunitário Bairro Novo  
(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 9:54:30  
**Assunto:** Fwd: RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Altair,

segue abaixo informação prestada pela empresa "Vitafort" acerca da diligência feita sobre o a validade do Alvará de Funcionamento.

Aguardo seu retorno para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "administracao" <administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 8:48:19  
**Assunto:** RES: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezada Janaina, bom dia

O referido documento está em vigência, visto que está amparado na Lei nº 11.095 de 21/07/2004 em especial no artigo 34 § 1º.

Anexo, segue o alvará emitido em 26/11/2021 para confirmação que o referido documento continua em validade.

Como não houve alteração na empresa (objeto social, razão social, endereço, etc) o documento continua em validade.

**Seção II**  
**Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais**

**LEI Nº 11.095 DE 21 DE JULHO DE 2004.**

**Seção II**  
**Atividades Comerciais, de Prestação de Serviços, Comunitários e Industriais**

**Art. 33** O alvará de licença para localização e funcionamento de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado.

§ 1º Excetuam-se das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município.

§ 2º O alvará de licença deverá permanecer em lugar facilmente visível.

§ 3º Em estabelecimentos de risco à saúde, as atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis entre si, e devidamente autorizadas pela autoridade sanitária municipal, mesmo quando desenvolvidas em horários diferentes.

**Art. 34** O alvará de localização e funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente, e atendidas as disposições legais.

§ 1º O alvará terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele contidos e condicionados à sua vigência.

§ 2º Quando ocorrer o previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá requerer outro alvará de licença, com as novas características essenciais.

Fico a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, bem como renovo os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

**RAFAEL BUENO**  
DIRETOR

**VITAFORT**  
TERCEIRIZAÇÕES

(41) 3092-7682  
(41) 98876-7742  
ADMINISTRAÇÃO@VITAFORTTERCEIRIZACOES.COM.BR  
WWW.VITAFORTTERCEIRIZACOES.COM.BR

**De:** Janaina Barreto Fonseca [mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:23

**Para:** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

**Assunto:** Fwd: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

a fim de diligenciar o processo administrativo n.º 137/2021, em especial ao que diz respeito ao Alvará de Funcionamento apresentado, datado de 26/02/2019, que a empresa informe a validade do presente alvará, visto que não consta no documento, bem como em qual legislação está presente tal vigência.



259  
JS

A diligência deverá ser respondida até às 17h do dia 26/11/2021, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 14:42:10

**Assunto:** Re: Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Boa Tarde Janaina.

Após análise da documentação apresentada, peço a gentileza de oficiar a empresa VITAFORT, a fim de manifestar-se, se o Alvará apresentado ainda

**SATISFAZ AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.?**

Atenciosamente,



**Altair Damas Rossato**

Diretor Executivo

Diretoria – Centro Médico Comunitário Bairro Novo

(41) 3289-2424 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "altair rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:18:38

**Assunto:** Documentação PE 137/2021- Serviço de portaria, para análise

Prezados,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos a serem analisados são aqueles especificados no item 7.10.1 e seguintes do Edital de Embasamento. Em relação à Planilha de composição de custos, esta será analisada pelo setor financeiro, após o retorno desta primeira análise.

Esta análise deve ser devolvida através de memorando, devidamente validado pelo gestor de cada unidade.

**Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



R. Jussara, 2234 –  
Sítio Cercado – Curitiba/PR  
CEP 81.925-410  
(41) 3289-2424  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 037/2021

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Para: Contratos – Feas

**Assunto: Validação de Minuta**

Após análise, válido os documentos referente à empresa Vitafort classificada no edital de propostas do Pregão Eletrônico n.º 137/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, para suprir as necessidades das unidades sob gestão da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente.

Altair Damas Rossato

Diretor Executivo

Altair Damas Rossato  
Diretor Executivo - Matr. 4464

260  
Js

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Fwd: PE 137 - Análise planilha composição de custos empresa Orbenk**

---

**De :** Contabilidade Feaes <contabilidadefeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 10 de fev de 2022 15:36  
📎 4 anexos

**Assunto :** Fwd: PE 137 - Análise planilha  
composição de custos empresa Orbenk

**Para :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

---

**De:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Contabilidade Feaes" <contabilidadefeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 7 de dezembro de 2021 16:04:37  
**Assunto:** PE 137 - Análise planilha composição de custos empresa Orbenk

Prezada Valéria,

Envio em anexo as planilhas de composição de custos enviadas pelas empresas: 1) Orbenk e 2) Vitafort no pregão eletrônico 137/2021 - Feas **para análise**, conforme item 7.12 do Edital de embasamento.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3315-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

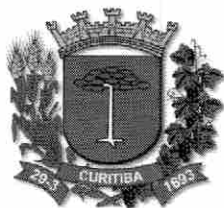
---

📎 **Mapa de classificação.pdf**  
258 KB

📎 **Vitafort Proposta atualizada.pdf**  
10 MB

 **Orbenk proposta atualizada.zip**  
3 MB

---



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Memorando 32/2021 – CPL

Em 14 de fevereiro de 2022

À Ajur Feas:

Quanto ao pregão nº 137/2021 – Feas informamos o seguinte:

A disputa para o posto de trabalho do Hospital Bairro Novo ocorreu normalmente, e até o momento, está em vias de seguir normalmente com a devida análise das propostas e habilitação.

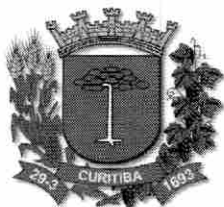
Entretanto, na disputa para o Hmiza, houve um erro que nos parece insanável e que macula o andamento do certame. Ei-lo:

O edital de embasamento, para os dois postos do Hmiza informava que a disputa deveria ser pelo valor total dos dois postos somados e não o valor individual. Ou seja, o valor máximo estipulado de R\$ 40.652,44 deveria ser dividido entre os dois postos de trabalho ali constantes (guarita e recepção); o que perfaz um total de R\$ 20.326,22 para cada posto.

Entretanto, quando do cadastramento deste pregão na Plataforma de disputa Publinexo, houve um equívoco que induziu as licitantes ao erro. O equívoco foi o seguinte: cadastrou-se a quantidade de dois postos para o Hmiza, e colocou-se o valor unitário como R\$ 40.652,44. Ou seja, o sistema fez a multiplicação de  $(2 \times 40.652,44 = 81.304,88)$ .

Assim, as licitantes foram levadas a crer que o valor de R\$ 40.652,44 era por posto unitário e não na totalidade dos dois postos. Desta forma, no próprio ato da sessão pública, **mais de uma licitante informou que a plataforma as induziu a erro.** Vejamos algumas mensagens já durante a sessão de lances (chat):

Orbenk Administração E Serviços Ltda (12/11/21 10:15:58): *Ilma. Sra. Pregoeira, bom dia. Gostaria apenas de registrar que no cadastramento da*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

*Proposta para o Item 1, o sistema indicou a necessidade de registrar o valor mensal por unidade, ou seja, para 1 (um) posto.*

*Edm Consultoria E Gestão Empresarial Eireli (12/11/21 10:31:30): Sra. Pregoeira, diante que na plataforma consta quantidade 2 então o valor que está sendo disputado no item 1 é equivalente a 1 posto que multiplicado pela quantidade 2 resultará no valor mensal dos dois postos 24 horas solicitados no edital.*

*Intersept Terceirização de Serviços Ltda.: (12/11/21 10:39:23): Bom dia diante a do exposto ao edital peço o cancelamento do meu lance para o item 1.*

*Orbenk Administração E Serviços Ltda (12/11/21 10:56:45): Reitero que o sistema solicitou o registro do valor por unidade, conforme pode ser visualizado por todos na página do Pregão. [...]*

Se apenas uma licitante levantasse tal questão, poderíamos ser levados a crer que ela de fato equivocou-se; entretanto, três empresas assim procederam, o que mostra inequivocamente a questão de dubiedade e indução de erro pela Plataforma de disputa.

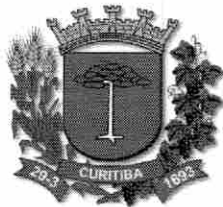
Esse é o cenário.

As empresas já demonstraram sua insatisfação com o ocorrido e a maneira como foram induzidas a erro.

### **Das soluções**

Uma primeira saída seria a invocação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. No edital está exposto o valor total para os dois postos do Hiza, como dito, R\$ 40.652,44.

Este cenário levaria à continuação da licitação, mas sem sombra de dúvidas, a recursos administrativos e processos judiciais. Em suma, as licitantes poderiam alegar indução a erro e mais precisamente, **insegurança jurídica na**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**licitação.** A Feas, iniciaria uma batalha judicial com um único argumento: a vinculação ao instrumento convocatório.

Entretanto, este não é o único princípio envolto na questão. O pregão é **eletrônico**. De maneira simples, isso nos mostra que o processo no sistema eletrônico é também fundamental. Não por menos as leis e os decretos regulam as etapas do certame e detalham os passos a serem desenvolvidos nos sistemas.

O Decreto Municipal que regula o pregão eletrônico em Curitiba informa que é dever da Administração:

*Definir o objeto da licitação e o seu valor estimado, **de forma clara, precisa, concisa e objetiva**, obedecidas as especificações praticadas no mercado<sup>1</sup>.*

Ou seja, a clareza e a precisão é *conditio sine qua non* para correição do processo como um todo. O mesmo decreto também expõe:

*Art. 12 – São atribuições do Pregoeiro:*

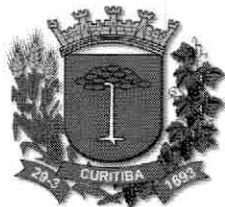
*I – a elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do **formulário proposta**;*

Veja-se, o formulário proposta (eletrônico) é parte integrante do processo e não deve ser negligenciado. Seu correto cadastramento é indispensável para a segurança do processo. E o que viu-se foi que, repetimos, **mais de uma licitante foi alijada do certame devido a este erro no cadastramento do formulário proposta por parte da Feas.**

Pois bem, esta é a situação e afiguram-se duas saídas à Feas:

<sup>1</sup> CURITIBA, Decreto Municipal 1.235/2003, art. 8º, I.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

1) seguir com o processo, mesmo este claudicante, e invocar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório como único argumento em possíveis recursos e processos judiciais?

Ou

2) Rever seus atos?

Esta segunda opção nos parece a mais adequada. Eis as razões:

O princípio da autotutela é claro ao afirmar que é dever da Administração rever seus atos eivados de vícios e/ou inconvenientes. Maria Di Pietro afirma sobre este princípio:

[...] pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade<sup>2</sup>.

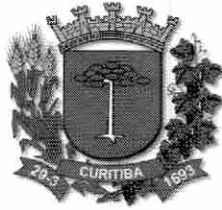
Ademais, em nosso caso específico, importante a manifestação do TCU sobre atos em pregões:

ACÓRDÃO 1811/2014 – PLENÁRIO

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato.

Ou seja, o inverso é também verdadeiro: se se configurar lesão à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, é dever que seja realizada a

<sup>2</sup> Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27º ed. São Paulo, Editora Atlas S.A.:2014, p. 70-71.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

nulidade do ato. Em nosso caso, repetimos, **mais de uma licitante foi aliçada do certame**, e isto invariavelmente traz prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

### **O que propomos:**

Como pregoeiros membros da equipe de apoio o que propomos, unânimes, é o seguinte:

Que a licitação para o Hmiza seja refeita e os erros sanados: assim resguardaríamos os direitos das licitantes a um julgamento objetivo, bem como sanaríamos os erros constantes no formulário proposta da Publinexo. Esse saneamento traria a lisura ao certame, bem como proporcionaria a melhor proposta à Feas. Ademais, as licitantes não seriam prejudicadas uma vez que não houve, ainda, declaração de vencedor, ou seja, não há ainda nenhum direito adquirido.

Um único inconveniente que poderíamos citar seria o prazo requerido para refazimento da licitação. Mas uma vez que, muitos documentos da licitação em andamento poderiam ser reutilizados, tal prazo cairia consideravelmente. Ademais, um novo contrato emergencial já está sendo realizado e cobriria o prazo requerido para refazimento da licitação.

Por fim, esta proposição encontra respaldo não somente na legislação, doutrina e jurisprudência acima apontada como também ao seguinte:

A Lei de Introdução ao Direito Brasileiro<sup>3</sup>, em recente inserção, trouxe o seguinte:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

<sup>3</sup> BRASIL, Decreto-Lei Nº 4.657, De 4 De Setembro De 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Flávio Henrique Unes Pereira, comentando tal dispositivo, aduz:

A decisão correta não quer dizer outra coisa senão aquela que considerou as particularidades do caso concreto mediante a descrição completa dos elementos fáticos relevantes. Não se trata de uma decisão que seria a expressão da verdade absoluta, *a priori* e abstratamente considerada. Não há, *per se*, a solução unívoca. Esta é construída no juízo de aplicação da norma e, dessa maneira, *a posteriori*, ou seja, quando, além das normas *prima facie* aplicáveis, tem-se a completa descrição da situação concreta<sup>4</sup>.

Veja-se que acima, motivamos detalhadamente nossa proposição, bem como indicamos alternativas. Buscamos decidir com base em princípios objetivos, bem como avaliamos as consequências práticas da decisão. **Em suma, todas as razões expostas nos levam a concluir que a melhor medida é a revogação da licitação do item 01 (postos de trabalho de portaria no Hmiza)**. Ressaltamos que o certame para o item 02 (postos de trabalho de portaria no CMCBN) correria normalmente. Tal decisão levaria à correção do certame, à busca da melhor proposta, ao julgamento objetivo, e por conseguinte, ao fim e ao cabo, à segurança jurídica das decisões da Feas.

Respeitosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro – Equipe de Apoio

  
Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro – Equipe de Apoio

4 Pereira, Flávio Henrique Unes. Artigo 20 *in*: **Segurança Jurídica E Qualidade Das Decisões Públicas: desafios de uma sociedade democrática**. Brasília, Senado Federal, 2015.



268  
m

**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cota Técnica nº 006/2022 – AJUR-Feas  
PA nº 278/2021  
Ref. Pregão Eletrônico 137/2021

#### DESPACHO

Trata-se de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação nas Unidades da Fundação pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório em epígrafe conta com disputa para postos de trabalho em duas Unidades da Feas. A disputa para o posto de trabalho do Hospital Bairro Novo ocorreu normalmente e está em fase de análise de propostas e habilitação.

Com relação à disputa para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA, ocorreu um erro insanável e que macula o andamento do processo, conforme informação do Pregoeiro às fls. 262/267.

No Anexo I, item 04 do Edital de Embasamento (fls. 214 v.) consta o descritivo para a contratação de dois postos de trabalho para o HMIZA estipulando como valor máximo mensal, para os dois postos 24 horas, a quantia de R\$ 40.652,44 (quarenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ao ser efetuado o cadastro deste certame na plataforma Publinexo, cadastrou-se a quantidade de dois postos para o HMIZA com valor unitário no montante de R\$ 40.652,44, perfazendo um total de R\$ 81.304,88 (oitenta e um mil trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), fato que induziu as licitantes a erro, conforme mensagens acostadas aos Autos (fls. 262/263).

*[Handwritten signature]*



269  
80

**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

A fim de sanar os erros apontados e resguardar os direitos das licitantes a um julgamento objetivo, foi sugerido pela equipe de pregoeiros que o processo licitatório seja refeito com relação ao item ora controverso. Tal medida não acarretaria prejuízo para as licitantes, uma vez que ainda não há nenhum direito adquirido.

Pelo exposto, opino pela viabilidade da revogação da licitação referente ao item 01 (postos de trabalho de portaria HMIZA) sem prejuízo do andamento de certame com relação ao item 02 (postos de trabalho de portaria no CMCBN).

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

  
PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES

Assessor Jurídico - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

270  
JS

## DESPACHO

À CPL.

A/C Juliano Eugenio da Silva.


**Ref.: Revogação do item 01 do Pregão Eletrônico nº 137/2021.**

Considerando o memorando 32/2022 – CPL;

Considerando o parecer jurídico, cota técnica nº 06/2022 – Ajur.

- I. Decido por **revogar a licitação para o item 01 (Postos de trabalho Hmiza)**, tendo nos documentos acima a motivação adequada, os quais tomo como razão de decidir;
- II. Ademais, tal decisão encontra respaldo no edital de embasamento (cláusula 20.2) e Lei 8.999/93 art. 49.
- III. Caso os interessados desejem manifestar-se, que o façam dentro do período estipulado para recursos.
- IV. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



27  
/

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## PROPOSTA COMERCIAL

**A**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021**

Empresa: Vitafort Terceirizações Ltda - ME  
Denominação Social: Vitafort Terceirizações Ltda - ME  
Inscrição Estadual: isento  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 32.891.791/0001-83  
Endereço: Rua Francisco Raitani, 6971 - Sala 315 - Capão Raso - Curitiba/PR  
CEP: 81.110-070  
E-mail: [administracao@vitafortterceirizacoes.com.br](mailto:administracao@vitafortterceirizacoes.com.br)  
Telefone: (41) 3092-7682  
Validade da proposta: 60 dias a partir da apresentação da proposta

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria) com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências do FEAS pelo período de 12 meses.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO
02	CMCBN	01	Guarita Controle de Acesso (Portaria) com jornada 12x36 diurno - todos os dias do mês e posto de controle de acesso (portaria) com jornada 12x36 noturno - todos os dias da semana	R\$ 3.125,00 4	R\$ 12.499,98 42.500,00	R\$ 149.999,76

**Item II**  
Valor Mensal R\$ 12.499,98 Doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos mensais  
Valor Anual R\$ 149.999,76 Cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos anual

Declaramos para os devidos fins e direito que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**  
Vitafort Terceirizações Ltda - ME  
CNPJ: 32.891.791/0001-83  
Rua Francisco Raitani, 6971 - Capão Raso - Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3092-7682  
[administracao@vitafortterceirizacoes.com.br](mailto:administracao@vitafortterceirizacoes.com.br)  
Banco Uniprime - 0084  
AG: 0024  
C/C: 58897-0  
**3.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO**

Declaramos que em caso de vencedora do certame em epígrafe, o responsável pela assinatura do termo contratual será o Sr. Rafael Augusto da Rocha Bueno, RG 5.990.694-1 SSP/PR e CPF: 041.785.229-06

Declaramos que a presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

DECLARAMOS que esta licitante é empresa especializada (do ramo), no qual poderá ser comprovado por meio do Objeto Social e legalmente estabelecida.

DECLARAMOS que o preço apresentado contempla todos os itens, condições e requisitos do Edital em tela

DECLARAMOS que o preço ora apresentado está expresso em reais com duas casas após a vírgula, no qual poderá esta Administração referenciar-se ao valor total para fornecimento do objeto da licitação a ser executado em caso de vencedora

DECLARAMOS que no preço ora apresentado, assim como nos lances que vierem a ser ofertados, estão incluídos todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices, comissões, lucros e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transportes, fretes e quaisquer outras despesas adicionais.

DECLARAMOS que examinamos completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obtivemos informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos nos permitiram fazê-la de modo satisfatório

DECLARAMOS que o preço ora ofertado é de exclusiva responsabilidade desta proponente

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | [administracao@vitafortterceirizacoes.com.br](mailto:administracao@vitafortterceirizacoes.com.br)  
Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR  
[www.vitafortterceirizacoes.com.br](http://www.vitafortterceirizacoes.com.br)

272  
JS


# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

- DECLARAMOS concordância para assumirmos os serviços objeto da presente licitação conforme previsão editalícia
- DECLARAMOS que somos responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e lances ofertados
- DECLARAMOS que no valor apresentado estão incluídos todos os insumos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, inclusive o valor da tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada.
- DECLARAMOS que para a elaboração da proposta comercial fora utilizada a convenção coletiva de trabalho conforme segue: SINEEPRES/PR conforme CCT em anexo
- DECLARAMOS que cumprimos as obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- DECLARAMOS que cumprimos as demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato
- DECLARAMOS que concordamos com todas as demais cláusulas estipuladas no instrumento convocatório bem como em seu termo de referência
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
- Declaramos que nos responsabilizamos pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante
- DECLARAMOS que todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais
- Declaramos que cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho
- Declaramos que nossos funcionários se apresentarão uniformizados portando crachá de identificação e equipados com os epis necessários.
- Declaramos que a remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da licitante é de responsabilidade desta proponente
- Declaramos que no preço ora apresentado estão incluídos todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações incidentes pela prestação dos serviços contratados.
- Declaramos que no preço ora apresentado consta o custo de infraestrutura e todos os equipamentos necessários para a execução do objeto
- Declaramos que os custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta estão incluídos na proposta

– Informações para assinatura do Contrato:  
– Nome: Rafael Bueno  
– Cargo: Representante Legal  
– RG: 5.990.694-1 SSP/PR  
– CPF: 041.785.229-06  
– Telefone: (41) 3092-7682  
E-mail: administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Curitiba/PR 12 de novembro de 2021

  
VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.891.791/0001-83  
Rafael Bueno - Representante Legal

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

02  
MF



# VITAFORT <sup>01.</sup>

TERCEIRIZAÇÕES

CATEGORIA PROFISSIONAL: CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO *OK*

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
1 - REMUNERAÇÃO/ MÃO DE OBRA	A - UNIT/ M&S	B - QTDE	C - ENC. SAL	SUB-TOTAL (AXBXC)
PORTEIRO	R\$ 1.423,38	01		R\$ 1.423,38
ADICIONAL DE RISCO	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL DE INTRAJORNADA	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	01		R\$ -
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (1)</b>				<b>R\$ 1.423,38</b>
	<b>D - %</b>			<b>SUB-TOTAL = (1)XD</b>
ENCARGOS SOCIAIS	60,90%			R\$ 866,84
<b>SOMA (2)</b>				<b>R\$ 866,84</b>
3 - BENEFÍCIOS	E - VL UNIT	F - Nº		
VALE TRANSPORTE	R\$ 49,60	01		R\$ 49,60
BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 18,00	01		R\$ 18,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 15,00	01		R\$ 15,00
FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 21,00	01		R\$ 21,00
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 276,00	01		R\$ 276,00
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$ 379,60</b>
<b>TOTAL MONTANTE A (1+2+3)</b>				<b>R\$ 2.669,82</b>
4 - INSUMOS	G - VR UNIT	H - Nº		
UNIFORME	R\$ 26,60	01		R\$ 26,60
EPI	R\$ -	01		R\$ -
EQUIPAMENTO	R\$ 10,06	01		R\$ 10,06
MATERIAL	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (4)</b>				<b>R\$ 36,66</b>
<b>5 - CREDITOS (COFINS E PIS)</b>				<b>R\$ 13,22</b>
<b>6 - CUSTO OPERACIONAL A+B</b>				<b>R\$ 2.693,26</b>
<b>I%</b>				<b>SUBTOTAL = (6) X I%</b>
7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,00%			R\$ 26,93
<b>J%</b>				<b>SUBTOTAL = (6) X J%</b>
8 - LUCRO	1,00%			R\$ 26,93
<b>9 - SOMA(6+7+8)</b>				<b>R\$ 2.747,12</b>
10 - IMPOSTO				
COFINS	3,00%			R\$ 86,46
PIS	0,65%			R\$ 18,73
ISS (Conf. Decr. Munic. Nº 52/2004)	5,00%			R\$ 29,58
<b>11 SOMA DE ALÍQUOTAS E VALORES</b>	<b>8,65%</b>			<b>R\$ 134,77</b>
<b>TOTAL UNITÁRIO POSTO</b>				<b>R\$ 2.881,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 5.763,78</b>

	VLR BRUTO	DESC.	VLR LIQUIDO
VALE TRANSPORTE (30 vales)	R\$ 135,00	R\$ 85,40	R\$ 49,60
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 345,00	R\$ 69,00	R\$ 276,00

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

Rafael Bueno

Representante Legal

CPF: 041.785.229-06

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

*03 mf*

*Requisito de 1º grau de escolaridade em nível médio e 1º grau de ensino superior em nível de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho*

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

01

CATEGORIA PROFISSIONAL: CONTROLADOR DE ACESSO NOTURNO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
1 - REMUNERAÇÃO/ MÃO DE OBRA	A - UNIT/ MÊS	B - QTDE	C - ENC. SAL	SUB-TOTAL (AXBXC)
PORTEIRO	R\$ 1.423,38	01		R\$ 1.423,38
ADICIONAL DE RISCO	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL DE INTRAJORNADA	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 194,10	01		R\$ 194,10
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ 145,57	01		R\$ 145,57
<b>SOMA (1)</b>				<b>R\$ 1.763,05</b>
	<b>D - %</b>			<b>SUB-TOTAL = (1) X D</b>
ENCARGOS SOCIAIS	60,90%			R\$ 985,05
<b>SOMA (2)</b>				<b>R\$ 985,05</b>
3 - BENEFÍCIOS	E - VL UNIT	F - Nº		
VALE TRANSPORTE	R\$ 49,60	01		R\$ 49,60
BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 18,00	01		R\$ 18,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 15,00	01		R\$ 15,00
FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 21,00	01		R\$ 21,00
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 276,00	01		R\$ 276,00
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$ 379,60</b>
	<b>154,09</b>			<b>R\$ 3.127,70</b>
4 - INSUMOS	G - VR UNIT	H - Nº		
UNIFORME	R\$ 26,60	01		R\$ 26,60
EPI	R\$ -	01		R\$ -
EQUIPAMENTO	R\$ 10,06	01		R\$ 10,06
MATERIAL	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (4)</b>				<b>R\$ 36,66</b>
<b>5 - CREDITOS (COFINS E PIS)</b>				<b>R\$ 13,22</b>
<b>6 - CUSTO OPERACIONAL A+B</b>				<b>R\$ 3.151,14</b>
	<b>1%</b>			<b>SUBTOTAL = (6) X 1%</b>
7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,00%			R\$ 31,51
	<b>3%</b>			<b>SUBTOTAL = (6) X 3%</b>
8 - LUCRO	1,00%			R\$ 31,51
<b>9 - SOMA(6+7+8)</b>				<b>R\$ 3.214,16</b>
10 - IMPOSTO				
COFINS	3,00%			R\$ 101,04
PIS	0,65%			R\$ 21,89
ISS (Conf. Decr. Munic. Nº 52/2004)	5,00%			R\$ 31,00
<b>11 SOMA DE ALIQUOTAS E VALORES</b>	<b>8,65%</b>			<b>R\$ 153,93</b>
<b>TOTAL UNITÁRIO POSTO</b>				<b>R\$ 3.368,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 6.736,20</b>

	VLR BRUTO	DESC.	VLR LIQUIDO
VALE TRANSPORTE (30 vales)	R\$ 135,00	R\$ 85,40	R\$ 49,60
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 345,00	R\$ 69,00	R\$ 276,00

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

Rafael Bueno

Representante Legal

CPF: 041.785.229-06

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

af  
mf


278  
JS

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Calça	02	R\$ 25,30	R\$ 50,60
II	Camisa Manga curta 100% algodão com emblema da empresa	02	R\$ 23,30	R\$ 46,60
III	Camisa Manga longa 100% algodão com emblema da empresa	02	R\$ 25,50	R\$ 51,00
IV	Jaqueta para frio	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
V	Cinto	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
VI	Quepe/ Boina	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
VII	Crachá de identificação	01	R\$ 7,00	R\$ 7,00
VIII	Sapato Segurança	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
IX	Capa de Chuva	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
VALOR TOTAL				R\$ 319,20
VALOR MENSAL				R\$ 26,60

  
VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

05  
mp

276  
8

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Lanterna	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
II	Pilhas	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
iii	Radio Comunicador	03	R\$ 31,26	R\$ 93,78
VALOR TOTAL				R\$ 120,76
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 10,06

  
VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTD.  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

ds  
rf

277  
JS

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS


GRUPO A		%
A.1	INSS	20,0000%
A.2	SESC	1,5000%
A.3	SENAC	1,0000%
A.4	INCRA	0,2000%
A.5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5000%
A.6	FGTS	8,0000%
A.7	RAT (SAT)	3,0000%
A.8	SEBRAE	0,6000%
TOTAL GRUPO A		36,80%

GRUPO B		%
B.1	FÉRIAS	11,1100%
B.2	13º SALARIO	8,3300%
B.3	AUXILIO DOENÇA	0,9500%
B.4	FALTAS LEGAIS	0,2800%
B.5	ACIDENTE DO TRABALHO	0,0300%
B.6	LICENÇA PATERNIDADE	0,0300%
B.7	LICENÇA MATERNIDADE	0,5000%
B.8	AVISO PREVIO TRABALHADO	1,9700%
TOTAL GRUPO B		23,20%

GRUPO C		%
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,4200%
C.2	INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03360%
C.3	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,2100%
TOTAL GRUPO C		0,66%

GRUPO D		%
D.1	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO C	0,24288%
TOTAL GRUPO D		0,24%

TOTAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO		60,90%
-------------------------------------	--	--------

  
**VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 32.891.791/0001-83  
Rafael Bueno - Representante Legal

**VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

07  
y

Resultados da Consulta do Estabelecimento

278  
Js

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021 ▼	Selecione um Estabelecimento: 32.891.791/0001-83 ▼	ou complete o CNPJ Raiz 32.891.791/ <input type="text"/>
-----------------------------	---	---

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: VITAFORT TERCEIRIZACOES LTDA  
CNPJ Completo: 32.891.791/0001-83  
Endereço: R Francisco Raitani 6971 Apt 315 Andar 03 Cond Raphael Ville Res Bloco BI 01 - Pinheirinho - Curitiba - Pr  
CEP: 81110-070  
Início da Atividade: 26/02/2019  
Data da última atualização na RFB na extração: 26/02/2019

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,0000	Data do Cálculo : 30/09/2020
-----------------------	------------------------------

Histórico de processamento do FAP

FAP: 1,0000	Data do Cálculo: 30/09/2020
-------------	-----------------------------

FAP a ser informado no SEFIP

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

Em face das disposições contidas na Resolução CNP nº 1329/2017, COMUNICAMOS que para este CNPJ o FAP não foi calculado, tendo sido seu valor atribuído, por definição. Em razão disso, como não será possível registrar contestação ao FAP atribuído, também não será possível visualizar os elementos previdenciários vinculados a este CNPJ, posto não terem sido os mesmos utilizados para o cálculo do FAP desta Vigência.

\* FAP = 1,0000, devido à data de início de atividade do estabelecimento ser igual ou posterior à data de início do período-base de cálculo (de 01/01/2018 a 31/12/2019) para o ano de vigência 2021. O FAP será calculado a partir do ano seguinte ao que o estabelecimento completar dois anos de atividade. (Res. CNP 1.329/2017)

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

279  
J

---

**análise planilha custos - Vitafort**

---

**De :** Contabilidade Feaes  
<contabilidadefeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 16 de fev de 2022 15:57

**Assunto :** análise planilha custos - Vitafort

**Para :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde

Conforme análise das planilhas de composição de custos da empresa Vitafort, peço por gentileza que solicite para mesma o que compõe  
\* encargos sociais 60,90% = R\$ 866,84

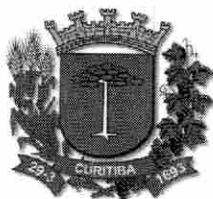
Pedir para empresa enviar uma planilha de forma analítica. Onde demonstre nome da conta, valor e percentual = que fecha com o total apresentado na planilha R\$ 866,84.

Sem essa informação não consigo finalizar a análise

Desde já agradeço

Att  
Valeria Soppa

---



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Ofício nº 13/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022

Prezado Licitante:

Em relação Pregão eletrônico nº 137/2021, cujo objeto se resume na "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro)[...]", solicitamos **os seguintes esclarecimentos (enviados pelo setor financeiro da Feas)**:


- *Detalhamento dos custos com encargos sociais. "\*\* encargos sociais 60,90% = R\$ 866,84. Gentileza enviar uma planilha de forma analítica, onde demonstre nome da conta, valor e percentual = que fecha com o total apresentado na planilha R\$ 866,84".*

Esta solicitação está em conformidade com a cláusula 20.7 do edital de embasamento:

20.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

O prazo para resposta aos esclarecimentos solicitados é 22/02/22 às 17:00 h, sob pena de desclassificação dos itens.

Atenciosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro – Equipe de Apoio

Ao Senhor  
**Rafael Bueno**  
Vitafort Terceirizações Ltda.  
Curitiba PR



Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

281  
JS**RES: Solicitação de esclarecimentos - PE 137/21 - Feas**

**De :** Rafael Bueno  
<administracao@vitafortterceirizacoes.com.br>

sex, 18 de fev de 2022 14:16

4 anexos

**Assunto :** RES: Solicitação de esclarecimentos - PE 137/21 - Feas

**Para :** 'Juliano Eugenio da Silva'  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Responder para :** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Boa tarde Juliano,

Conforme solicitado, segue explicativo.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Cordialmente.

**RAFAEL BUENO**  
DIRETOR

**VITAFORT**  
TERCEIRIZAÇÕES

(41) 3092-7682  
(41) 98876-7742

ADMINISTRAÇÃO@VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR  
WWW.VITAFORTTERCEIRIZADOS.COM.BR

**De:** Juliano Eugenio da Silva [mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 11:14

**Para:** administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

**Assunto:** Solicitação de esclarecimentos - PE 137/21 - Feas

**Prioridade:** Alta

Prezados,

Segue ofício nº 13/2022, referente a **solicitação de esclarecimentos** para o Pregão Eletrônico 137/2021 – Feas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a esta mensagem eletrônica.

Paz e Bem,



**Juliano Eugenio da Silva**

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

 **Resposta Oficio 13-2022.pdf**  
2 MB

 **Fap para 2021 - Vitafort Terceirizações.pdf**  
64 KB

---

282  
JS

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE – FEAS**  
 Sr. Juliano Eugenio da Silva - Pregoeiro

**VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.891.791/0001-83, participante do Pregão Eletrônico nº 137/2021, cujo o objeto se resume na “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria*”, vem por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 13/2022 – CPL/Feas, recebido nesta data através de correio eletrônico apresentar as considerações quanto:

## 1) RESUMO ANALITICO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		DESCRIPTIVO
<b>GRUPO A</b>		
A.1	INSS	20,00000% Lei 8.212/91 - incidente sobre remuneração
A.2	SESC	1,50000% Contribuição compulsória da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Lei 5.107/66
A.3	SENAC	1,00000% Contribuição compulsória da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Decreto Lei 8.621/46
A.4	INCRA	0,20000% Contribuição compulsória da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Lei 1146/70
A.5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50000% Contribuição compulsória da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82
A.6	FGTS	8,00000% Percentual de depósito em conta vinculada do empregado. 8% sobre a remuneração paga no mês - Lei 8.036/90
A.7	RAT (SAT)	3,00000% Taxa incidente sobre o total da remuneração para o mês Lei 8.212/91 (RAT / SAT - 3% x FAP 1,00 = 3,0%)
A.8	CEBRAE	0,00000% Contribuição compulsória da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Lei 8.029/90
TOTAL GRUPO A		36,80%
<b>GRUPO B</b>		
B.1	FERIAS	11,11000% Férias 8,33% - CLT Art. 129 = (30/360*100 = 8,33%) / Adicional de Férias 2,78% - Art. 7º constituição inciso XVI ((30/30)*30/360*100) = 2,78% / 8,33% + 2,78% = 11,11%
B.2	13º SALARIO	8,33000% Lei 4.090/62 - (30/360)*100 = 8,33%
B.3	AUXILIO DOENÇA	0,95000% Estimativa de 11,4 faltas no montante de 100 funcionários por ano - (11,4/12) = 0,95%
B.4	FALTAS LEGAIS	0,28000% Art. 473 da CLT - ((1/30) x 1,01) / 12 = 0,28% - Estimativa de 1,01 ausências por ano
B.5	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03000% Art. 19 e 23 da Lei nº 8.213/91 - ((1/30) = 0,03% - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano
B.6	LICENÇA PATERNIDADE	0,03000% Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º - (((1/30)*5)/12)*1,418% = 0,03% - Estimativa de 1,418% (taxa de natalidade da população brasileira/BGE)
B.7	LICENÇA MATERNIDADE	0,50000% Art. 71 da Lei n.º 8.213/1991 - (((0,0833*0,1818)*4)/12)*100% = 0,50%
B.8	AVISO PREVIO TRABALHADO	1,97000% Art. 7º, XX, CF/88, 486, parágrafo único da CLT - (((1/30)*7,1)/12)*100 = 1,97%
TOTAL GRUPO B		23,20%
<b>GRUPO C</b>		
C.1	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42000% Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados são demitidos pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Provisão de aviso prévio indenizado: 1/12 Art. 7º, XXI, CF/88, 488 e §1º CLT - (0,05*(1/12)*100) = 0,42%
C.2	INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03360% FGTS 8% x Aviso Prévio Indenizado 0,42% = 0,03360%
C.3	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,21000% Multa FGTS (40%+10%) = 50% x Aviso Previo Indenizado 0,42% = 0,21%
TOTAL GRUPO C		0,66%
<b>GRUPO D</b>		
D.1	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO C	0,24288% Total do Grupo A - 36,80% x Total do Grupo C - 0,66% = 0,24%
TOTAL GRUPO D		0,24%
TOTAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO		60,90%
Total dos Grupos A = 36,80% + Grupo B 23,20% + Grupo C 0,66% + Grupo D 0,24% = 60,90%		

up

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## 2) PLANILHA RESUMO QUE PERFAZ O VALOR DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

### Posto de serviço diurno

CATEGORIA PROFISSIONAL: CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
1 - REMUNERAÇÃO/ MÃO DE OBRA	A - UNIT/ MÊS	B - QTDE	C - ENC. SAL	SUB-TOTAL (AxBxC)
PORTEIRO	R\$ 1.423,38	01		R\$ 1.423,38
ADICIONAL DE RISCO	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL DE INTRAJORNADA	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	01		R\$ -
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (1)</b>				<b>R\$ 1.423,38</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>D - %</b>			<b>SUB-TOTAL= (1)xD</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>			<b>R\$ 523,78</b>
INSS	20,00%			R\$ 284,66
SESC	1,50%			R\$ 21,35
SENAC	1,00%			R\$ 14,23
INCRÁ	0,20%			R\$ 2,85
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%			R\$ 35,58
FGTS	8,00%			R\$ 113,87
RAT (SAT)	3,00%			R\$ 42,70
SEBRAE	0,60%			R\$ 8,54
<b>GRUPO B</b>	<b>23,20%</b>			<b>R\$ 330,24</b>
FÉRIAS	11,11%			R\$ 158,14
13º SALARIO	8,33%			R\$ 118,57
AUXILIO DOENÇA	0,95%			R\$ 13,52
FALTAS LEGAIS	0,28%			R\$ 3,99
ACIDENTE DO TRABALHO	0,03%			R\$ 0,43
LICENÇA PATERNIDADE	0,03%			R\$ 0,43
LICENÇA MATERNIDADE	0,50%			R\$ 7,12
AVISO PREVIO TRABALHADO	1,97%			R\$ 28,04
<b>GRUPO C</b>	<b>0,66%</b>			<b>R\$ 9,40</b>
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42%			R\$ 5,98
INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%			R\$ 0,43
MULTA DO FGTS E CONTRIBUÇÕES SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,21%			R\$ 2,99
<b>GRUPO D</b>	<b>0,24%</b>			<b>R\$ 3,42</b>
INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO C	0,24%			R\$ 3,42
<b>SOMA (2)</b>	<b>60,90%</b>			<b>R\$ 866,84</b>
<b>3 - BENEFICIOS</b>	<b>E - VL UNIT</b>	<b>F - Nº</b>		
VALE TRANSPORTE	R\$ 49,60	01		R\$ 49,60
BENEFICIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 18,00	01		R\$ 18,00
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 15,00	01		R\$ 15,00
FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 21,00	01		R\$ 21,00
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 276,00	01		R\$ 276,00
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$ 379,60</b>
<b>TOTAL MONTEANTE A (1+2+3)</b>				<b>R\$ 2.669,82</b>
<b>4 - INSUMOS</b>	<b>G-VR UNIT</b>	<b>H - Nº</b>		
UNIFORME	R\$ 26,60	01		R\$ 26,60
EPI	R\$ -	01		R\$ -
EQUIPAMENTO	R\$ 10,06	01		R\$ 10,06
MATERIAL	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (4)</b>				<b>R\$ 36,66</b>
<b>5 - CREDITOS (COFINS E PIS)</b>				<b>R\$ 13,22</b>
<b>6 - CUSTO OPERACIONAL A+B</b>				<b>R\$ 2.693,26</b>
<b>7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1%</b>			<b>SUBTOTAL = (6) X 1%</b>
				<b>R\$ 26,93</b>
<b>8 - LUCRO</b>	<b>3%</b>			<b>SUBTOTAL = (6) X 3%</b>
				<b>R\$ 80,79</b>
<b>9 - SOMA (6+7+8)</b>				<b>R\$ 2.774,78</b>
<b>10 - IMPOSTO</b>				
COFINS	3,00%			R\$ 86,46
PIS	0,65%			R\$ 18,73
ISS (Conf. Decr. Munic. Nº 52/2004)	5,00%			R\$ 29,58
<b>11 SOMA DE ALÍQUOTAS E VALORES</b>	<b>8,65%</b>			<b>R\$ 134,77</b>
<b>TOTAL UNITÁRIO POSTO</b>				<b>R\$ 2.881,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 5.763,78</b>

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

284  
JS

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## Posto de serviço noturno

CATEGORIA PROFISSIONAL: CONTROLADOR DE ACESSO NOTURNO				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
1 - REMUNERAÇÃO/ MÃO DE OBRA	A - URE/ MÊS	B - QTD	C - ENC. SAL	SUB-TOTAL (AxBxC)
PORTEIRO	R\$ 1.423,38	01		R\$ 1.423,38
ADICIONAL DE RISCO	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL DE INTRAJORNADA	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 194,10	01		R\$ 194,10
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ 145,57	01		R\$ 145,57
<b>SOMA (1)</b>				<b>R\$ 1.763,05</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>D - %</b>			<b>SUB-TOTAL= (1)xD</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>			<b>R\$ 599,22</b>
INSS	20,00%			R\$ 323,50
SESC	1,50%			R\$ 24,26
SENAC	1,00%			R\$ 16,17
INCRÁ	0,20%			R\$ 3,23
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%			R\$ 40,44
FGTS	8,00%			R\$ 129,40
RAT (SAT)	3,00%			R\$ 48,52
SEBRAE	0,60%			R\$ 9,70
<b>GRUPO B</b>	<b>23,20%</b>			<b>R\$ 375,27</b>
FÉRIAS	11,11%			R\$ 179,70
13º SALARIO	8,33%			R\$ 134,74
AUXILIO DOENÇA	0,95%			R\$ 15,37
FALTAS LEGAIS	0,28%			R\$ 4,53
ACIDENTE DO TRABALHO	0,03%			R\$ 0,49
LICENÇA PATERNIDADE	0,03%			R\$ 0,49
LICENÇA MATERNIDADE	0,50%			R\$ 8,09
AVISO PREVIO TRABALHADO	1,97%			R\$ 31,86
<b>GRUPO C</b>	<b>0,66%</b>			<b>R\$ 10,68</b>
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42%			R\$ 5,79
INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%			R\$ 0,49
MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,21%			R\$ 3,40
<b>GRUPO D</b>	<b>0,24%</b>			<b>R\$ 3,88</b>
INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO C	0,24%			R\$ 3,08
<b>SOMA (2)</b>	<b>60,90%</b>			<b>R\$ 985,05</b>
<b>3 - BENEFICIOS</b>	<b>E - VL UNIT</b>	<b>F - NP</b>		
VALE TRANSPORTE	R\$ 49,60	01		R\$ 49,60
BENEFICIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 18,00	01		R\$ 18,00
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 15,00	01		R\$ 15,00
FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 21,00	01		R\$ 21,00
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 276,00	01		R\$ 276,00
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$ 379,60</b>
<b>4 - INSUMOS</b>	<b>G - YR UNIT</b>	<b>H - NP</b>		<b>R\$ 3.127,70</b>
UNIFORME	R\$ 26,60	01		R\$ 26,60
EP1	R\$ -	01		R\$ -
EQUIPAMENTO	R\$ 10,06	01		R\$ 10,06
MATERIAL	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (4)</b>				<b>R\$ 36,66</b>
<b>5 - CREDITOS (COFINS E PIS)</b>				<b>R\$ 13,22</b>
<b>6 - CUSTO OPERACIONAL A+B</b>				<b>R\$ 3.151,14</b>
<b>7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3%</b>			<b>SUBTOTAL = (6) X 3%</b>
	1,00%			R\$ 31,51
<b>8 - LUCRO</b>	<b>3%</b>			<b>SUBTOTAL = (6) X 3%</b>
	1,00%			R\$ 31,51
<b>9 - SOMA (6+7+8)</b>				<b>R\$ 3.214,16</b>
<b>10 - IMPOSTO</b>				
COFINS	3,00%			R\$ 101,04
PIS	0,65%			R\$ 21,89
ISS (Conf. Decr. Munic. Nº 52/2004)	5,00%			R\$ 31,00
<b>11 SOMA DE ALIQUOTAS E VALORES</b>	<b>8,65%</b>			<b>R\$ 153,93</b>
<b>TOTAL UNITARIO POSTO</b>				<b>R\$ 3.368,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 6.736,20</b>

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2.022

  
VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

Memorando nº 008/2022 – Assessoria Financeira – FEAS

Curitiba, 21 de fevereiro 2021.

De: Assessoria Financeira/FEAS.

Para: Contratos/FEAS

**Ref.: Análise da planilha de composição de custos – P.E. nº 137/2021 - FEAS**

**Contratação dos serviços de controlador de acesso (portaria).**

A Assessoria Financeira – FEAS, solicitada análise da planilha de composição de custo da empresa VitaFort Terceirizações, referente contratação de mão-de-obra de controlador de acesso (portaria) pelo período 12 meses.

A planilha de composição de custos refere-se ao cargo controlador de acesso (portaria).

- Controlador de acesso diurno - 12x36 horas todos os dias do mês
- Controlador de acesso noturno - 12x36 horas todos os dias do
- Nas planilhas de composição de custos, foi detalhado os encargos e obrigações que compõem o custo por cargo Controlador de acesso.
- As planilhas de composição de custo estão baseadas de acordo convenção coletiva de trabalho.
- Ressalto que os valores – percentuais – cálculos – somatórias apresentados na planilha estão todos Corretos. Estando a empresa Habilidade para participar do Pregão Eletrônico nº 137/2021.

Atenciosamente

  
**Valeria R. Soppa**  
Supervisora Contábil

  
**Denilson Blank**  
Assessor Financeiro

Cod. Fornecedor: 150401 Natureza: Jurídica CNPJ Ativo: Sim  
 CNPJ/CPF: 32.891.791/0001-83 Inscrição Estadual/RG: 825137-7  
 Empresa Recém Constituída: Não Cadastro Provisório: Não Enquadramento: ME

286  
 JS

Razão Social: VITAFORT TERCEIRIZACOES LTDA

Nome Fantasia: VITAFORT TERCEIRIZACOES LTDA

Endereço: R FRANCISCO RAITANI

CEP: 81110-07C

Complemento: 6971

Bairro: C RASO

Cidade: CURITIBA

Estado: PR

Nº Telefone: 4130927682

Nº Fax: 4130927682

Certificado ISO:

Descrição Email: administracao@vitafortterceirizacoes.com

Contato:

Nº Habilitação: N

Data Validade: 09/11/2022

Data Renovação: 09/11/2021

Valor Capital Social: 50.000,00

Data Capital Social: 31/12/2020

## Descrição Natureza Jurídica:

Objeto Mercantil: Limpeza em predios e domicilios, serviços combinados para apoios a edificios exceto condominios prediais

## Cadastro Quadro Societário :

Nome: NILTON DA ROCHA BUENO

Tipo: Fisica

Documento: 17180864900

Nome: RAFAEL AUGUSTO DA ROCHA BUENO

Tipo: Juridica

Documento: 32891791000183

Representante: Nilton Bueno

Descrição Cargo: socio

Nº Telefone: 4130927682

Nº Fax: 4130927682

Para atender ao disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei 9.648/1998 e Decreto Municipal nº 104/2019

## DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS:

Dt. Emissão Dt. Validade Cód. Autenticação

Certidão de Débitos Relativos aos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União: 07/10/2021 05/04/2022 BE55B526C41722EB

Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais: 15/02/2022 15/06/2022 02613734609

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais: Imobiliários: 15/02/2022 16/05/2022 3024BF562BDB4A5188A178

Mobiliários: 15/02/2022 16/05/2022 3024BF562BDB4A5188A178

Prova de Regularidade de F.G.T.S.: 11/02/2022 12/03/2022 2022021101360670575970

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: 15/02/2022 14/08/2022 5581858/2022

Certidão Negativa de Falências: 15/02/2022 15/05/2022 A342E3B2

Balço Patrimonial, Demonstrativo Contábil Último Exercício Social: 31/12/2020 SPED - ( )SIM (X)NÃO

Tipo de Cadastro: ( ) Simples (X) Completo

ESTA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE REGISTRO DE HABILITAÇÃO (CRH) EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.891.791/0001-83, com sede na Rua Francisco Raitani n.º 6.971, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, presta serviços de controladores de acesso, de forma contínua, para nossa Fundação na unidade Hospital Vitoria, através do contrato administrativo n.º 81/2020, firmado em 14/12/2020, com vigência até o momento, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, não exigindo fatos que desabonem em sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Sem mais, colocamo-nos a disposição.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**  
**Diretora Administrativo-Financeira**





ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES ESTABELECIDOS  
NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.891.791/0001-83, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, 294 – Sala 04 – Cristo Rei, município de Curitiba, estado do Paraná, é nosso fornecedor de serviços, conforme dados do contrato abaixo:

**OBJETO:** Prestação de serviços de controladores de acesso e operadores de caixa junto ao Mercado Municipal de Curitiba.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2019 - indeterminado

Número de Empregados	Cargo	Jornada de trabalho (semanal)
15	Controlador de Acesso	44 horas semana – escala 6x1
02	Operador de Caixa	44 horas semana – escala 6x1

Atestamos também que os serviços prestados pela empresa **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, atendem a todas as condições contratuais, a qualidade dos serviços é satisfatória, nada havendo em nossos registros que a desabone até a presente data.

Curitiba/PR, 19 de novembro de 2020.

**ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES ESTAB. NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**- ASCESME**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 15:50:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITAFORT TERCEIRIZACOES LTDA**  
CNPJ: **32.891.791/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

289  
J

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

290  
JS

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/02/2022 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 171.808.649-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6215.30B5.3FEE.F893 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

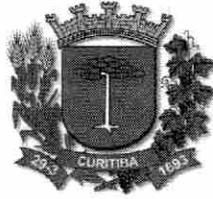
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/02/2022 às 15:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.785.229-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6215.3117.F12A.3991 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Comunicado nº 1

### Divulgação do resultado de julgamento

*Processo Administrativo nº: 278/2021.*


*Pregão Eletrônico nº: 137/2021.*

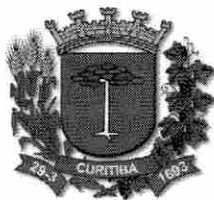
*Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses*

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **23 de fevereiro de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 278/2021.

Pregão Eletrônico nº: 137/2021.

Objeto: *Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses*

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica, além de demais documentos decisórios, que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (216028/ Contratação de 02 Postos de trabalho para atuarem 24 horas ininterruptas, no Hospital do Idoso Zilda Arns), resolveu-se por:

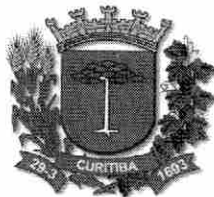
Resolveu-se por revogar a licitação para este item, uma vez que foram constatadas falhas no cadastramento do pregão na Plataforma Publinexo, o que prejudicou a ampla concorrência e a aferição da proposta mais vantajosa. Desta forma, visando resguardar a lisura, objetividade e segurança jurídica é que se resolveu por revogar a licitação deste item. Todos os detalhes se encontram no memorando núm. 32/2021 – CPL/Feas, cota técnica núm. 06/2022 – Ajur/Feas e despacho direção Feas (estes documentos se encontram anexados a esta ata de resultado de julgamento nas pg. 8 a 16).

No que diz respeito ao item 02 (220994/ Contratação de 01 Posto de trabalho para atuar 24 horas ininterruptas, no Centro Médico Comunitário Bairro Novo), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Vitafort Terceirizações Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: não se aplica, Valor mensal: R\$ 12.499,98, Quantidade: 1 posto por

293  
Js

Js  
mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

12 meses, Valor total anual: R\$ 149.999,76.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Vitafort Terceirizações Ltda.

Total geral do pregão eletrônico nº: 137/2021: R\$ 149.999,76. Nada mais tendo a constar, esta ata foi assinada pela equipe de apoio (a pregoeira originalmente designada não faz mais parte do quadro de pregoeiros da Feas).

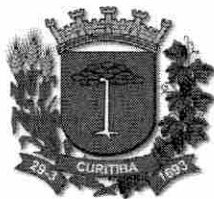
  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro – equipe de apoio

  
Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira – equipe de apoio





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Ofício nº 13/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022

Prezado Licitante:

Em relação Pregão eletrônico nº 137/2021, cujo objeto se resume na "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro)[...]", solicitamos **os seguintes esclarecimentos (enviados pelo setor financeiro da Feas):**

- *Detalhamento dos custos com encargos sociais. \*\* encargos sociais 60,90% = R\$ 866,84. Gentileza enviar uma planilha de forma analítica, onde demonstre nome da conta, valor e percentual = que fecha com o total apresentado na planilha R\$ 866,84".*

Esta solicitação está em conformidade com a cláusula 20.7 do edital de embasamento:

20.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

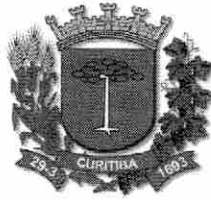
O prazo para resposta aos esclarecimentos solicitados é 22/02/22 às 17:00 h, sob pena de desclassificação dos itens.

Atenciosamente,

Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro – Equipe de Apoio

Ao Senhor  
**Rafael Bueno**  
Vitafort Terceirizações Ltda.  
Curitiba PR

Página 1 de 1



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

À

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE – FEAS

Sr. Juliano Eugenio da Silva - Pregoeiro

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.891.791/0001-83, participante do Pregão Eletrônico nº 137/2021, cujo o objeto se resume na "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria", vem por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 13/2022 – CPL/Feas, recebido nesta data através de correio eletrônico apresentar as considerações quanto:

#### 1) RESUMO ANALITICO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	DESCRITIVO
<b>GRUPO A</b>	
A.1 INSS	20,00000% Lei 8.212/91 - incidência sobre remuneração
A.2 SESC	1,50000% Contribuição computativa da empresa a base de contribuição para o INSS Lei 8.107/80
A.3 SENIAC	1,50000% Contribuição computativa da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Decreto Lei 8.621/86
A.4 PCRA	0,30000% Contribuição computativa da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Lei 11.465/70
A.5 SALARIO EDUCAÇÃO	7,50000% Contribuição computativa da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Decreto LP 1422/78 e Decreto 87.043/82
A.6 FGTS	8,00000% Percentual de depósito em conta vinculada do empregado. 8% sobre a remuneração paga no mês - Lei 8.036/90
A.7 RAT (SAT)	3,00000% Taxa incidente sobre o total da remuneração para o mês Lei 8.212/91 (RAT SAT) - 3% x FAT 1,00 = 3,0%
A.8 SEBRAE	0,60000% Contribuição computativa da empresa sobre a base de contribuição para o INSS Lei 8.028/90
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>44,50%</b>
<b>GRUPO B</b>	
B.1 FERIAS	11,11000% Férias 1/3 - CLT Art. 136 - ((20/12) * 100 = 8,33%) / Adicional de Férias 2/3 - Art. 7º constituição inciso XXV ((300/12) * 100 = 2,78%) / 3,33% + 2,78% = 11,11%
B.2 13º SALARIO	8,33000% Lei 4.090/82 - ((30/30) * 100) = 8,33%
B.3 ALUGU DO DORMIÁ	0,94600% Estimativa de 11,4 horas no mês de 100 funcionários por ano - ((11,4/12) * 100) = 0,94%
B.4 FALTAS LEGAIS	0,28000% Art. 478 da CLT - ((1/30) * 1,01) * 12 = 0,28% - Estimativa de 1,01 ausências por ano
B.5 ACIDENTE DO TRABALHO	0,03000% Art. 19 e 23 da Lei nº 8.213/91 - ((1/30) * 100) = 0,33% - Estimativa de 1 licença de 10 dias por ano
B.6 LICENÇA PATERNIDADE	0,05000% Art. 17 da Lei nº 8.213/91 - ((10/200) * 100) = 0,50% - Estimativa de 1 licença de 14 dias de natalidade da população brasileira (IBGE)
B.7 LICENÇA MATERNIDADE	0,50000% Art. 17 da Lei nº 8.213/91 - ((10/200) * 100) = 0,50%
B.8 AVISO PREVO TRABALHADO	1,87800% Art. 7º, XII, CF/88 - 48h - parágrafo único da CLT - ((1/24) * 100) = 4,17%
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,20%</b>
<b>GRUPO C</b>	
C.1 AVISO PREVO INDEZENZO	0,42000% Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados são demitidos pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Previsto de aviso prévio indenizado: 1/12 Art. 7º, XII, CF/88 - 48h e §1º CLT - ((1/24) * 100) = 0,42%
C.2 INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVO INDEZENZO	0,03360% FGTS 8% x Aviso Prévio Indenizado 0,42% = 0,3360%
C.3 MULTA DO FGTS E CONTRIBUICOES SOBRE AVISO PREVO INDEZENZO	0,21000% Multa FGTS (40%+10%) = 50% x Aviso Prévio Indenizado 0,42% = 0,21%
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>0,66%</b>
<b>GRUPO D</b>	
D.1 INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO C	0,24288% Total do Grupo A - 44,50% x Total do Grupo C - 0,66% = 0,24%
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>0,24%</b>
<b>TOTAL INCIDENCIAS A SER PAGAS</b>	<b>74,59%</b> Total dos Grupos A - 44,50% + Grupo B 23,20% + Grupo C 0,66% + Grupo D 0,24% = 74,59%

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br  
Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR  
www.vitafortterceirizacoes.com.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## 2) PLANILHA RESUMO QUE PERFAZ O VALOR DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

Posto de serviço diurno

CATEGORIA PROFISSIONAL: CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA				
1 - REMUNERAÇÃO/ MÃO DE OBRA	A - UNET/ PIS/B - QITIE	C - ENC. SAL		SUB-TOTAL (A+B+C)
PORTEIRO	R\$ 1.423,38	01		R\$ 1.423,38
ADICIONAL DE RISCO	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL DE VISTORIA/NOITE	R\$ -	01		R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	01		R\$ -
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (1)</b>				<b>R\$ 1.423,38</b>
	<b>D - %</b>			<b>SUB-TOTAL = (1)X(D)</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>R\$ 523,78</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>			<b>R\$ 523,78</b>
RISB	20,00%			R\$ 284,68
SESC	1,50%			R\$ 21,35
GENVAC	1,00%			R\$ 14,23
INCRÁ	0,10%			R\$ 1,42
SALARIO EDUCACAO	2,50%			R\$ 35,58
FICIS	0,50%			R\$ 7,12
RAT (SAT)	3,00%			R\$ 42,70
SEBRAE	0,50%			R\$ 7,12
<b>GRUPO B</b>	<b>23,20%</b>			<b>R\$ 330,24</b>
PÉRGAS	11,11%			R\$ 158,14
13º SALARIO	8,13%			R\$ 115,87
ALUQUILIO DOENÇA	0,95%			R\$ 13,52
FALTAS LEGAIS	0,28%			R\$ 3,59
ACIDENTE DO TRABALHO	0,23%			R\$ 3,23
LICENÇA PATERNIDADE	0,02%			R\$ 0,28
LICENÇA MATERIDADE	0,50%			R\$ 7,12
AVISO PREVIO TRABALHADO	1,97%			R\$ 28,04
<b>GRUPO C</b>	<b>0,60%</b>			<b>R\$ 8,54</b>
AVISO PREVIO INDEZENIZADO	0,42%			R\$ 5,98
INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDEZENIZADO	0,03%			R\$ 0,43
MULTA DO FGTS E CONTRIBUICOES SOBRE AVISO PREVIO INDEZENIZADO	0,15%			R\$ 2,13
<b>GRUPO D</b>	<b>0,24%</b>			<b>R\$ 3,42</b>
INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO C	0,24%			R\$ 3,42
<b>SOMA (2)</b>	<b>60,90%</b>			<b>R\$ 866,84</b>
<b>3 - BENEFICIOS</b>	<b>E - VL UNIT</b>	<b>F - Nº</b>		
VALE TRANSPORTE	R\$ 49,60	01		R\$ 49,60
BENEFICIO SOCIAL ODONTOLOGICO	R\$ 10,00	01		R\$ 10,00
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 15,00	01		R\$ 15,00
FUNDO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	R\$ 21,00	01		R\$ 21,00
VALE ALIMENTACAO	R\$ 276,00	01		R\$ 276,00
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$ 379,60</b>
<b>TOTAL MONETARIO A (1+2+3)</b>				<b>R\$ 2.669,02</b>
<b>4 - DESPESAS</b>	<b>G - VR UNIT</b>	<b>H - Nº</b>		
UNIFORME	R\$ 26,60	01		R\$ 26,60
EPI	R\$ -	01		R\$ -
EQUIPAMENTO	R\$ 10,00	01		R\$ 10,00
MATERIAL	R\$ -	01		R\$ -
<b>SOMA (4)</b>				<b>R\$ 36,60</b>
<b>5 - ENCARGOS (COFINS E PIS)</b>				<b>R\$ 13,22</b>
<b>6 - CUSTO OPERACIONAL A~B</b>				<b>R\$ 2.683,20</b>
	<b>%</b>			<b>SUBTOTAL = (6) X P6</b>
<b>7 - TAXA DE ADMINISTRACAO</b>	1,00%			R\$ 26,83
<b>8 - LUCRO</b>	7,00%			R\$ 187,83
<b>9 - SOMA (6+7+8)</b>	1,00%			<b>R\$ 2.747,12</b>
<b>10 - IMPOSTO</b>				
COFINS	3,00%			R\$ 81,41
PIS	0,65%			R\$ 17,73
PIS (CONF. DEB. MULT. MP 52/2004)	0,00%			R\$ 0,00
<b>11 - SOMA DE ALIQUOTAS E VALORES</b>	<b>0,65%</b>			<b>R\$ 334,77</b>
<b>TOTAL UNIDADE POSTO</b>				<b>R\$ 2.981,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 5.263,78</b>

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | [administracao@vitafortterceirizacoes.com.br](mailto:administracao@vitafortterceirizacoes.com.br)  
Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR  
[www.vitafortterceirizacoes.com.br](http://www.vitafortterceirizacoes.com.br)

# VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

## Posto de serviço noturno

CATEGORIA PROFISSIONAL: CONTROLADOR DE ACESSO NOTURNO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA

ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA		PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA		SUB-TOTAL (A)X(B)	
3 - REMUNERAÇÃO/ RÁIO DE CÉLULA		A - UNID/ M3/SB - QTD	C - INC. SAL		
PORTUÁRIO	R\$ 1.423,38	01		R\$	1.423,38
ADICIONAL DE RISCO	R\$ -	01		R\$	-
ADICIONAL DE INTRAFORNADA	R\$ -	01		R\$	-
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 194,10	01		R\$	194,10
ADIC. NETO SEM REDUZIÇÃO	R\$ 145,57	01		R\$	145,57
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$</b>	<b>1.763,05</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>					
<b>GRUPO A</b>		<b>D - %</b>			<b>SUB-TOTAL = (3)X(D)</b>
INSS	36,80%			R\$	648,22
SESC	20,00%			R\$	352,50
SENAC	1,50%			R\$	26,46
INERA	0,20%			R\$	35,17
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			R\$	44,13
POTS	6,00%			R\$	105,30
RAT (SAT)	3,00%			R\$	52,89
SEBRAE	0,05%			R\$	8,83
<b>GRUPO B</b>	<b>23,20%</b>			<b>R\$</b>	<b>408,27</b>
13º SALÁRIO	11,11%			R\$	195,70
AUXÍLIO DOENÇA	6,55%			R\$	115,14
FALTAS LEGAIS	0,89%			R\$	15,37
ACIDENTE DO TRABALHO	0,04%			R\$	7,49
LEI DE INCAPACIDADE	0,63%			R\$	11,13
AVISO PREVIO TRABALHADO	1,07%			R\$	18,76
<b>GRUPO C</b>	<b>0,66%</b>			<b>R\$</b>	<b>11,60</b>
AVISO PREVIO INDEBENTADO	0,42%			R\$	7,49
INCIDENCIA DO POTS SOBRE AVISO PREVIO INDEBENTADO	0,07%			R\$	1,21
MULTA DO POTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PREVIO INDEBENTADO	0,17%			R\$	3,00
<b>GRUPO D</b>	<b>0,24%</b>			<b>R\$</b>	<b>4,20</b>
INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO C	0,24%			R\$	3,58
<b>SOMA (3)</b>	<b>60,90%</b>			<b>R\$</b>	<b>985,85</b>
<b>3 - BENEFÍCIOS</b>					
VALE TRANSPORTE	R\$ 18,00	01		R\$	18,00
BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00	01		R\$	15,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 21,00	01		R\$	21,00
FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 276,80	01		R\$	276,80
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ -	01		R\$	-
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$</b>	<b>320,80</b>
<b>4 - IMPOSTOS</b>					
IRPF	R\$ 26,60	01		R\$	26,60
EQUIPAMENTO	R\$ 10,00	01		R\$	10,00
MATERIAL	R\$ -	01		R\$	-
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$</b>	<b>36,60</b>
<b>5 - OUTROS (CÉLULA E PIS)</b>					
PIS	R\$ 13,72	01		R\$	13,72
<b>SOMA (3)</b>				<b>R\$</b>	<b>13,72</b>
<b>7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	1,00%			<b>SUBTOTAL = (6) X (7)</b>	<b>3,16</b>
<b>8 - LUCRO</b>					
	1,00%			<b>SUBTOTAL = (6) X (8)</b>	<b>3,16</b>
<b>9 - SOMA (4+7+8)</b>					
				<b>R\$</b>	<b>3.214,18</b>
<b>10 - IMPORTE</b>					
CCP/ING	3,00%			R\$	101,04
ISS (Conf. Dec. Munic. Nº 10/2004)	0,65%			R\$	21,89
II SOMA DE ALÍQUOTAS E VALORES	3,35%			R\$	31,00
<b>TOTAL GERAL POSTO</b>	<b>6,00%</b>			<b>R\$</b>	<b>193,93</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>3.408,11</b>

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2022

*[Assinatura]*  
VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.891.791/0001-83

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br  
Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 02 - Cristo Rei - Curitiba/PR  
www.vitafortterceirizacoes.com.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5911

Memorando nº 008/2022 – Assessoria Financeira – FEAS

Curitiba, 21 de fevereiro 2021.

De: Assessoria Financeira/FEAS.

Para: Contratos/FEAS

**Ref.: Análise da planilha de composição de custos – P.E. nº 137/2021 - FEAS**


**Contratação dos serviços de controlador de acesso (portaria).**


A Assessoria Financeira – FEAS, solicitada análise da planilha de composição de custo da empresa VitaFort Terceirizações, referente contratação de mão-de-obra de controlador de acesso (portaria) pelo período 12 meses.

A planilha de composição de custos refere-se ao cargo controlador de acesso (portaria).

- Controlador de acesso diurno - 12x36 horas todos os dias do mês
- Controlador de acesso noturno - 12x36 horas todos os dias do
- Nas planilhas de composição de custos, foi detalhado os encargos e obrigações que compõem o custo por cargo Controlador de acesso.
- As planilhas de composição de custo estão baseadas de acordo convenção coletiva de trabalho.
- Ressalto que os valores – percentuais – cálculos – somatórias apresentados na planilha estão todos Corretos. Estando a empresa Habilidade para participar do Pregão Eletrônico nº 137/2021.

Atenciosamente

  
**Valeria R. Soppa**  
Supervisora Contábil

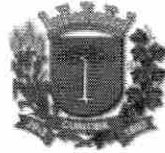
  
**Denilson Blank**  
Assessor Financeiro

FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Memorando 32/2021 – CPL

Em 14 de fevereiro de 2022

À Ajur Feas:

Quanto ao pregão nº 137/2021 – Feas informamos o seguinte:

A disputa para o posto de trabalho do Hospital Bairro Novo ocorreu normalmente, e até o momento, está em vias de seguir normalmente com a devida análise das propostas e habilitação.

Entretanto, na disputa para o Hmiza, houve um erro que nos parece insanável e que macula o andamento do certame. Ei-lo:

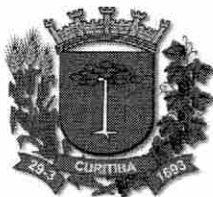
O edital de embasamento, para os dois postos do Hmiza informava que a disputa deveria ser pelo valor total dos dois postos somados e não o valor individual. Ou seja, o valor máximo estipulado de R\$ 40.652,44 deveria ser dividido entre os dois postos de trabalho ali constantes (guarda e recepção); o que perfaz um total de R\$ 20.326,22 para cada posto.

Entretanto, quando do cadastramento deste pregão na Plataforma de disputa Publinexo, houve um equívoco que induziu as licitantes ao erro. O equívoco foi o seguinte: cadastrou-se a quantidade de dois postos para o Hmiza, e colocou-se o valor unitário como R\$ 40.652,44. Ou seja, o sistema fez a multiplicação de  $(2 \times 40.652,44 = 81.304,88)$ .

Assim, as licitantes foram levadas a crer que o valor de R\$ 40.652,44 era por posto unitário e não na totalidade dos dois postos. Desta forma, no próprio ato da sessão pública, mais de uma licitante informou que a plataforma as induziu a erro. Vejamos algumas mensagens já durante a sessão de lances (chat):

Orbenk Administração E Serviços Ltda (12/11/21 10:15:58): Ilma. Sra. Pregoeira, bom dia. Gostaria apenas de registrar que no cadastramento da

Página 1 de 6



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

*Proposta para o item 1, o sistema indicou a necessidade de registrar o valor mensal por unidade, ou seja, para 1 (um) posto.*

*Edm Consultoria E Gestão Empresarial Eireli (12/11/21 10:31:30): Sra. Pregoeira, diante que na plataforma consta quantidade 2 então o valor que está sendo disputado no item 1 é equivalente a 1 posto que multiplicado pela quantidade 2 resultará no valor mensal dos dois postos 24 horas solicitados no edital.*

*Intersept Terceirização de Serviços Ltda.: (12/11/21 10:39:23): Bom dia diante a do exposto ao edital peço o cancelamento do meu lance para o item 1.*

*Orbenk Administração E Serviços Ltda (12/11/21 10:56:45): Reitero que o sistema solicitou o registro do valor por unidade, conforme pode ser visualizado por todos na página do Pregão. [...]*

Se apenas uma licitante levantasse tal questão, poderíamos ser levados a crer que ela de fato equivocou-se; entretanto, três empresas assim procederam, o que mostra inequivocamente a questão de dubiedade e indução de erro pela Plataforma de disputa.

Esse é o cenário.

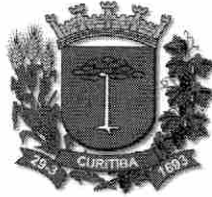
As empresas já demonstraram sua insatisfação com o ocorrido e a maneira como foram induzidas a erro.

#### **Das soluções**

Uma primeira saída seria a invocação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. No edital está exposto o valor total para os dois postos do Hiza, como dito, R\$ 40.652,44.

Este cenário levaria à continuação da licitação, mas sem sombra de dúvidas, a recursos administrativos e processos judiciais. Em suma, as licitantes poderiam alegar indução a erro e mais precisamente, **insegurança jurídica na**

Página 2 de 6



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

licitação. A Feas, iniciaria uma batalha judicial com um único argumento: a vinculação ao instrumento convocatório.

Entretanto, este não é o único princípio envolto na questão. O pregão é **eletrônico**. De maneira simples, isso nos mostra que o processo no sistema eletrônico é também fundamental. Não por menos as leis e os decretos regulam as etapas do certame e detalham os passos a serem desenvolvidos nos sistemas.

O Decreto Municipal que regula o pregão eletrônico em Curitiba informa que é dever da Administração:

*Definir o objeto da licitação e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado<sup>1</sup>.*

Ou seja, a clareza e a precisão é *conditio sine qua non* para correção do processo como um todo. O mesmo decreto também expõe:

*Art. 12 – São atribuições do Pregoeiro:*

*1 – a elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;*

Veja-se, o formulário proposta (eletrônico) é parte integrante do processo e não deve ser negligenciado. Seu correto cadastramento é indispensável para a segurança do processo. E o que viu-se foi que, repetimos, **mais de uma licitante foi alijada do certame devido a este erro no cadastramento do formulário proposta por parte da Feas.**

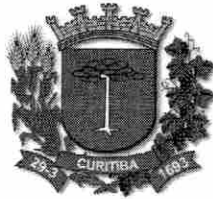
Pois bem, esta é a situação e afiguram-se duas saídas à Feas:

<sup>1</sup> CURITIBA, Decreto Municipal 1.235/2003, art. 8º, I.

Js

mel





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

1) seguir com o processo, mesmo este claudicante, e invocar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório como único argumento em possíveis recursos e processos judiciais?

Ou

2) Rever seus atos?

Esta segunda opção nos parece a mais adequada. Eis as razões:

O princípio da autotutela é claro ao afirmar que é dever da Administração rever seus atos eivados de vícios e/ou inconvenientes. Maria Di Pietro afirma sobre este princípio:

[...] pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade<sup>2</sup>.

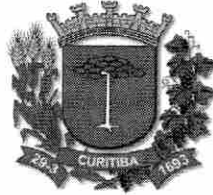
Ademais, em nosso caso específico, importante a manifestação do TCU sobre atos em pregões:

ACÓRDÃO 1811/2014 – PLENÁRIO

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato.

Ou seja, o inverso é também verdadeiro: se se configurar lesão à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, é dever que seja realizada a

<sup>2</sup> Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, 27ª ed. São Paulo, Editora Atlas S.A.:2014, p. 70-71.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

nulidade do ato. Em nosso caso, repetimos, **mais de uma licitante foi aliada do certame**, e isto invariavelmente traz prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

#### O que propomos:

Como pregoeiros membros da equipe de apoio o que propomos, unânimes, é o seguinte:

Que a licitação para o Hmiza seja refeita e os erros sanados: assim resguardaríamos os direitos das licitantes a um julgamento objetivo, bem como sanaríamos os erros constantes no formulário proposta da Publinexo. Esse saneamento traria a lisura ao certame, bem como proporcionaria a melhor proposta à Feas. Ademais, as licitantes não seriam prejudicadas uma vez que não houve, ainda, declaração de vencedor, ou seja, não há ainda nenhum direito adquirido.

Um único inconveniente que poderíamos citar seria o prazo requerido para refazimento da licitação. Mas uma vez que, muitos documentos da licitação em andamento poderiam ser reutilizados, tal prazo cairia consideravelmente. Ademais, um novo contrato emergencial já está sendo realizado e cobriria o prazo requerido para refazimento da licitação.

Por fim, esta proposição encontra respaldo não somente na legislação, doutrina e jurisprudência acima apontada como também ao seguinte:

A Lei de Introdução ao Direito Brasileiro<sup>3</sup>, em recente inserção, trouxe o seguinte:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

<sup>3</sup> BRASIL, Decreto-Lei Nº 4.657, De 4 De Setembro De 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Flávio Henrique Unes Pereira, comentando tal dispositivo, aduz:

A decisão correta não quer dizer outra coisa senão aquela que considerou as particularidades do caso concreto mediante a descrição completa dos elementos fáticos relevantes. Não se trata de uma decisão que seria a expressão da verdade absoluta, *a priori* e abstratamente considerada. Não há, *per se*, a solução unívoca. Esta é construída no juízo de aplicação da norma e, dessa maneira, *a posteriori*, ou seja, quando, além das normas *prima facie* aplicáveis, tem-se a completa descrição da situação concreta<sup>4</sup>.

Veja-se que acima, motivamos detalhadamente nossa proposição, bem como indicamos alternativas. Buscamos decidir com base em princípios objetivos, bem como avaliamos as consequências práticas da decisão. **Em suma, todas as razões expostas nos levam a concluir que a melhor medida é a revogação da licitação do item 01 (postos de trabalho de portaria no Hmiza)**. Ressaltamos que o certame para o item 02 (postos de trabalho de portaria no CMCBN) correria normalmente. Tal decisão levaria à correção do certame, à busca da melhor proposta, ao julgamento objetivo, e por conseguinte, ao fim e ao cabo, à segurança jurídica das decisões da Feas.

Respeitosamente,

Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro – Equipe de Apoio

Mirelle Pereira Fonseca  
Pregoeiro – Equipe de Apoio

<sup>4</sup> Pereira, Flávio Henrique Unes. Artigo 20 *in*: **Segurança Jurídica E Qualidade Das Decisões Públicas: desafios de uma sociedade democrática**. Brasília, Senado Federal, 2015.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

26/11

Cota Técnica nº 006/2022 – AJUR-Feas  
PA nº 278/2021  
Ref. Pregão Eletrônico 137/2021

#### DESPACHO

Trata-se de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação nas Unidades da Fundação pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório em epígrafe conta com disputa para postos de trabalho em duas Unidades da Feas. A disputa para o posto de trabalho do Hospital Bairro Novo ocorreu normalmente e está em fase de análise de propostas e habilitação.

Com relação à disputa para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA, ocorreu um erro insanável e que macula o andamento do processo, conforme informação do Pregoeiro às fls. 262/267.

No Anexo I, item 04 do Edital de Embasamento (fls. 214 v.) consta o descritivo para a contratação de dois postos de trabalho para o HMIZA estipulando como valor máximo mensal, para os dois postos 24 horas, a quantia de R\$ 40.652,44 (quarenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ao ser efetuado o cadastro deste certame na plataforma Publinexo, cadastrou-se a quantidade de dois postos para o HMIZA com valor unitário no montante de R\$ 40.652,44, perfazendo um total de R\$ 81.304,88 (oitenta e um mil trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), fato que induziu as licitantes a erro, conforme mensagens acostadas aos Autos (fls. 262/263).

JS

mlp



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)




Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

A fim de sanar os erros apontados e resguardar os direitos das licitantes a um julgamento objetivo, foi sugerido pela equipe de pregoeiros que o processo licitatório seja referido com relação ao item ora controverso. Tal medida não acarretaria prejuízo para as licitantes, uma vez que ainda não há nenhum direito adquirido.

Pelo exposto, opino pela viabilidade da revogação da licitação referente ao item 01 (postos de trabalho de portaria HMIZA) sem prejuízo do andamento de certame com relação ao item 02 (postos de trabalho de portaria no CMCBN).

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

  
PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## DESPACHO

À CPL.

A/C Juliano Eugenio da Silva.

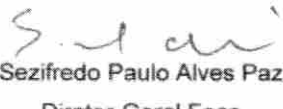
**Ref.: Revogação do item 01 do Pregão Eletrônico nº 137/2021.**

Considerando o memorando 32/2022 – CPL;

Considerando o parecer jurídico, cota técnica nº 06/2022 – Ajur.

- I. Decido por **revogar a licitação para o item 01 (Postos de trabalho Hmiza)**, tendo nos documentos acima a motivação adequada, os quais tomo como razão de decidir;
- II. Ademais, tal decisão encontra respaldo no edital de embasamento (cláusula 20.2) e Lei 8.999/93 art. 49.
- III. Caso os interessados desejem manifestar-se, que o façam dentro do período estipulado para recursos.
- IV. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

JS

ml